

FIPE INSCRICAO

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

28/10/2025 15:41:09

Extrato no período de 01/01/2025 à 31/01/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

28/10/2025 15:41:09

Extrato no período de 01/02/2025 à 28/02/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

28/10/2025 15:41:09

Extrato no período de 01/03/2025 à 31/03/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

28/10/2025 15:41:09

Extrato no período de 01/04/2025 à 30/04/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

28/10/2025 15:41:09

Extrato no período de 01/05/2025 à 31/05/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

28/10/2025 15:41:09

Extrato no período de 01/06/2025 à 30/06/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

28/10/2025 15:41:09

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

Extrato no período de 01/07/2025 à 31/07/2025

Data processamento				Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Julho 2025					
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	MIROSMAR MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	282005	150,00 C	1.185,00 C
20:05:39		040.672.291-94			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Edson Vitor Viana Ribeiro	282006	150,00 C	1.335,00 C
20:06:30		29.974.443/0001-65			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	André Luiz Leite da Guia	282006	150,00 C	1.485,00 C
20:06:56		062.261.391-02			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	ADILSON CANAVARROS DA SILVA	282013	250,00 C	1.735,00 C
20:13:40		014.439.471-56			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Tassiane Buck Leite	282021	250,00 C	1.985,00 C
20:21:50		038.075.621-84			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Edson Vitor Viana Ribeiro	282025	250,00 C	2.235,00 C
20:25:02		29.974.443/0001-65			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JANAINE DA SILVA MALDONADO SOCIEDADE IND	282029	500,00 C	2.735,00 C
20:29:14		54.224.539/0001-53			

28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JULIANO DA SILVA FERNANDES	282041	250,00 C	2.985,00 C
20:41:05		014.203.311-16			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JANAINE DA SILVA MALDONADO SOCIEDADE IND	282042	250,00 C	3.235,00 C
20:42:58		54.224.539/0001-53			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	BRUNO LEANDRO DA SILVA	282046	150,00 C	3.385,00 C
20:46:20		039.074.231-78			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	ADILSON CANAVARROS DA SILVA	282053	400,00 C	3.785,00 C
20:53:25		014.439.471-56			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Marcio Lopes de Andrade	282054	150,00 C	3.935,00 C
20:54:07		013.382.721-60			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	282111	500,00 C	4.435,00 C
21:11:03		56.022.857/0001-67			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS	282115	600,00 C	5.035,00 C
21:15:52		700.490.331-15			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	FABIO TERUO ARAGUTE	282124	150,00 C	5.185,00 C
21:24:11		263.124.998-47			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	SUELI SEBALHOS SANTANA	282128	500,00 C	5.685,00 C
21:28:35		208.349.501-20			

28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	CLEBER BEZERRA DE CARVALHO	282129	150,00 C	5.835,00 C
21:29:19		707.848.091-00			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Angela Maria Camargo	282129	150,00 C	5.985,00 C
21:29:52		900.004.041-87			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	FABIO TERUO ARAGUTE	282133	150,00 C	6.135,00 C
21:33:07		263.124.998-47			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	58.732.229 BRUNA LUIZ GAMERO	282141	150,00 C	6.285,00 C
21:41:29		58.732.229/0001-09			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	FABIO TERUO ARAGUTE	282143	250,00 C	6.535,00 C
21:43:47		263.124.998-47			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Juliano da Silva Fernandes	282148	150,00 C	6.685,00 C
21:48:07		014.203.311-16			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Juliano da Silva Fernandes	282151	250,00 C	6.935,00 C
21:51:47		014.203.311-16			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	C L Pereira Neto Cia Ltda	282154	500,00 C	7.435,00 C
21:54:45		07.867.892/0001-71			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	58.732.229 BRUNA LUIZ GAMERO	282156	150,00 C	7.585,00 C
21:56:41		58.732.229/0001-09			

28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	MARCOS PEREIRA DO C	282217	150,00 C	7.735,00 C
22:17:23		531.756.971-00			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA	282236	150,00 C	7.885,00 C
22:36:32		027.135.571-94			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA	282237	250,00 C	8.135,00 C
22:37:51		027.135.571-94			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Carolayne Santana Silva	282245	400,00 C	8.535,00 C
22:45:17		018.511.861-58			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	VALDETE ALVES DE ALCIS	282302	150,00 C	8.685,00 C
23:02:38		325.832.225-20			
28/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Mailton Lourenco Pereira	282349	150,00 C	8.835,00 C
23:49:00		893.209.211-72			
28/07/2025				= Saldo do Dia	8.835,00 C
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Mailton Lourenco Pereira	290017	250,00 C	9.085,00 C
00:17:08		893.209.211-72			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JOSE ROBERTO OLIVEIRA	290910	150,00 C	9.235,00 C
09:10:31		429.304.131-15			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	290917	150,00 C	9.385,00 C
09:17:57		031.171.411-03			

29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	NATHAN TORRES GARCIA SALES	290937	250,00 C	9.635,00 C
09:37:36		066.623.921-54			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JULIANO DA SILVA FERNANDES	290953	250,00 C	9.885,00 C
09:53:55		014.203.311-16			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	MARLON CORREA DE OLIVEIRA	291010	150,00 C	10.035,00 C
10:10:32		032.507.011-30			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	KELLIMA MARIA DE ARRUDA	291012	250,00 C	10.285,00 C
10:12:35		024.197.941-25			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	CRHISTIANE NUNES SOARES	291014	150,00 C	10.435,00 C
10:14:35		832.095.141-00			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	KELLIMA MARIA DE ARRUDA	291017	150,00 C	10.585,00 C
10:17:08		024.197.941-25			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	ADEMIR LOURENCO DA SILVA	291023	250,00 C	10.835,00 C
10:23:29		011.193.501-66			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DEIVID SULZBACHER FONTES	291038	250,00 C	11.085,00 C
10:38:00		985.399.651-00			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	MARLON CORREA DE OLIVEIRA	291038	250,00 C	11.335,00 C
10:38:56		032.507.011-30			

29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	58.714.357 SHEILA RODRIGUES	291043	250,00 C	11.585,00 C
10:43:59		58.714.357/0001-11			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Sdraque Moreira da Silva	291048	150,00 C	11.735,00 C
10:48:13		027.303.781-11			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	RENATO DA SILVA BUCK	291103	150,00 C	11.885,00 C
11:03:21		059.439.761-83			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Sidney Domingos Almeida	291110	250,00 C	12.135,00 C
11:10:10		415.494.061-91			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DEIVID SULZBACHER FONTES	291112	600,00 C	12.735,00 C
11:12:00		985.399.651-00			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Josias Pedroso E J. M. De Pinho Araujo L	291129	250,00 C	12.985,00 C
11:29:23		44.703.549/0001-18			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	VALDINEY DA SILVA VIANA	291132	150,00 C	13.135,00 C
11:32:36		004.131.471-93			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	CLEONICE BUCK LEITE	291134	250,00 C	13.385,00 C
11:34:06		615.849.671-53			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Lusa Moveis Planejados Ltda	291136	150,00 C	13.535,00 C
11:36:37		27.881.724/0001-48			

29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	TIAGO LUIZ DOS SANTOS LIMA	291144	150,00 C	13.685,00 C
11:44:31		013.916.881-80			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	GUNNAR RAMOS FERMINO	291150	150,00 C	13.835,00 C
11:50:17		698.714.931-34			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	PEDRO FLAVIO NETO DE OLIVEIRA	291218	400,00 C	14.235,00 C
12:18:09		861.793.146-91			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Vanessa Dos Santos Taques Souza	291224	250,00 C	14.485,00 C
12:24:09		719.411.181-00			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DANIEL VINICIUS S CORREA	291247	150,00 C	14.635,00 C
12:47:01		037.216.961-90			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JULIANA VITORIA VIEIRA MATTIELLO	291249	150,00 C	14.785,00 C
12:49:15		775.524.741-49			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	LUCIMARA DA COSTA SILVA	291259	400,00 C	15.185,00 C
12:59:58		043.288.941-88			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	BERNADETE CEBALHO DA SILVA	291310	250,00 C	15.435,00 C
13:10:24		888.118.671-34			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JOSE CARLOS PARANAIBA FILGUEIRA	291313	150,00 C	15.585,00 C
13:13:19		005.777.121-95			

29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	LUCIO FLAVIO SILVA BATISTA	291317	150,00 C	15.735,00 C
13:17:23		027.437.391-26			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	LEANDRO FERREIRA DE MOURA	291331	150,00 C	15.885,00 C
13:31:49		044.441.431-26			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Estel Alves De Jesus Da Silva	291346	150,00 C	16.035,00 C
13:46:10		415.504.981-34			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DANIEL VINICIUS S CORREA	291405	150,00 C	16.185,00 C
14:05:03		037.216.961-90			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	291435	250,00 C	16.435,00 C
14:35:39		015.113.241-04			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Paula Domingas de Almeida Jesus de Olive	291439	250,00 C	16.685,00 C
14:39:56		621.806.301-15			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Luiz Catarino da Silva Junior	291510	250,00 C	16.935,00 C
15:10:33		995.405.921-00			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Anderson Ribeiro de Oliveira	291512	250,00 C	17.185,00 C
15:12:10		042.123.481-44			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DHIONNY PATRICIO	291533	150,00 C	17.335,00 C
15:33:12		018.541.801-50			

29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	ROGER MIRANDA PINHEIRO	291535	250,00 C	17.585,00 C
15:35:57		049.823.141-01			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Dhionny Patricio	291543	150,00 C	17.735,00 C
15:43:33		018.541.801-50			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Roger Miranda Pinheiro	291549	150,00 C	17.885,00 C
15:49:46		049.823.141-01			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DHIONNY PATRICIO	291554	250,00 C	18.135,00 C
15:54:12		018.541.801-50			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Marcel Jesus Dias	291606	150,00 C	18.285,00 C
16:06:08		974.530.565-00			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	LUCILA APARECIDA SILVA	291607	250,00 C	18.535,00 C
16:07:01		882.810.511-91			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DHIONNY PATRICIO	291608	150,00 C	18.685,00 C
16:08:15		018.541.801-50			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Luiz Catarino da Silva Junior	291609	400,00 C	19.085,00 C
16:09:00		995.405.921-00			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	THADEU DELUQUE C PEREIRA	291623	150,00 C	19.235,00 C
16:23:22		960.793.551-91			

29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JOSE PABLO PEREIRA DAS NEVES	291632	150,00 C	19.385,00 C
16:32:36		020.830.661-70			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Debhora Belussi	291641	150,00 C	19.535,00 C
16:41:30		971.022.101-91			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	GEOVAN FRANCA DE SOUZA 03495369104	291646	250,00 C	19.785,00 C
16:46:06		40.769.098/0001-60			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	MARIA DE NAZARE DA SILVA PAULA	291656	250,00 C	20.035,00 C
16:56:45		999.921.081-34			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	FABIO TERUO ARAGUTE	291700	400,00 C	20.435,00 C
17:00:31		263.124.998-47			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Lucas Freitas Gama de Araujo	291707	400,00 C	20.835,00 C
17:07:35		072.729.721-06			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Sergio Eduardo Da Silva Pereira 45977011	291718	400,00 C	21.235,00 C
17:18:39		24.388.434/0001-79			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	VAGNER COUTO DA SILVA GAMA	291728	150,00 C	21.385,00 C
17:28:12		029.161.631-31			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	291733	150,00 C	21.535,00 C
17:33:04		201.877.798-05			

29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	SIDNEY SAMPAIO	291750	250,00 C	21.785,00 C
17:50:55		571.355.171-72			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	SIDNEY SAMPAIO	291802	150,00 C	21.935,00 C
18:02:10		571.355.171-72			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Gabriel Miranda Sampaio	291817	150,00 C	22.085,00 C
18:17:35		075.423.431-22			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	291832	150,00 C	22.235,00 C
18:32:16		040.819.721-84			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Josias Pedroso E J. M. De Pinho Araujo L	291839	400,00 C	22.635,00 C
18:39:50		44.703.549/0001-18			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	David Lima Dos Santos	291842	150,00 C	22.785,00 C
18:42:51		486.950.091-49			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	EMERSON PEREIRA	291845	400,00 C	23.185,00 C
18:45:42		915.399.001-34			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	ANA LUCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO	291908	150,00 C	23.335,00 C
19:08:15		404.953.881-49			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Marcos Roberto Monteiro de Araujo	291910	250,00 C	23.585,00 C
19:10:38		038.515.341-40			

29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	RONALDO GONCALO PIRES DE MORAES	291924	250,00 C	23.835,00 C
19:24:08		018.122.641-35			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DHIONNY PATRICIO	291936	600,00 C	24.435,00 C
19:36:38		018.541.801-50			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	ANA ARRUDA PINHEIRO LIMA	292006	400,00 C	24.835,00 C
20:06:11		455.772.346-20			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Dhionny Patricio	292013	250,00 C	25.085,00 C
20:13:50		018.541.801-50			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	LUIZ FLAVIO DOS REIS LEMES	292026	150,00 C	25.235,00 C
20:26:51		852.738.131-15			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	RAFAEL SANTANA DOS SANTOS BATISTA	292107	400,00 C	25.635,00 C
21:07:54		016.553.141-06			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Luslaine Lacerda Rodrigues	292122	400,00 C	26.035,00 C
21:22:18		024.980.701-76			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Rafael Santana dos Santos Batista	292132	250,00 C	26.285,00 C
21:32:22		016.553.141-06			
29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	MACIEL PEDRO DOS SANTOS	292142	400,00 C	26.685,00 C
21:42:53		031.636.671-47			

29/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JONAS FORTES DE CAMPOS FRANCA	292339	150,00 C	26.835,00 C
23:39:51		043.753.931-81			
29/07/2025					= Saldo do Dia 26.835,00 C
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	ROBSON JUNIOR BOTELHO DAVANTEL	300919	150,00 C	26.985,00 C
09:19:48		046.317.921-83			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Nivaldo Moreira do Nascimento	300925	150,00 C	27.135,00 C
09:25:07		295.676.278-86			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA	300930	500,00 C	27.635,00 C
09:30:30		22.929.777/0001-78			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Vanessa Dos Santos Taques Souza	300935	400,00 C	28.035,00 C
09:35:23		719.411.181-00			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	WENDER DE SOUZA ALVES	300948	400,00 C	28.435,00 C
09:48:38		052.088.761-16			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	AILTON ANTONIO DE LIMA	300958	250,00 C	28.685,00 C
09:58:20		176.742.391-87			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Kelvin Henrique de Oliveira	301006	150,00 C	28.835,00 C
10:06:35		062.949.971-35			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Sidney de Souza Silva	301015	400,00 C	29.235,00 C
10:15:00		604.023.931-04			

30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	CELSO JOSE DOS SANTOS	301035	400,00 C	29.635,00 C
10:35:01		763.403.411-87			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	ANTONIO PEDRO SILVA	301054	250,00 C	29.885,00 C
10:54:16		486.646.691-04			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Tassiane Buck Leite	301131	250,00 C	30.135,00 C
11:31:11		038.075.621-84			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS	301159	250,00 C	30.385,00 C
11:59:27		626.761.561-87			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Sadraque Moreira da Silva	301200	150,00 C	30.535,00 C
12:00:42		027.303.781-11			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Josias Pedroso E J. M. De Pinho Araujo L	301236	250,00 C	30.785,00 C
12:36:55		44.703.549/0001-18			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Edmara da Costa Ribeiro	301301	250,00 C	31.035,00 C
13:01:18		039.070.611-60			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Abner James Lopes Campos	301309	150,00 C	31.185,00 C
13:09:57		013.716.231-63			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Matheus da Silva	301333	150,00 C	31.335,00 C
13:33:57		049.669.981-40			

30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Elvis Vitorino De Oliveira	301345	150,00 C	31.485,00 C
13:45:54		077.203.931-39			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Elvis Vitorino De Oliveira	301353	250,00 C	31.735,00 C
13:53:44		077.203.931-39			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	301353	250,00 C	31.985,00 C
13:53:46		630.777.791-53			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	MARCELLA VILARINHO	301433	150,00 C	32.135,00 C
14:33:19		024.564.471-74			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	MADEARTES	301513	250,00 C	32.385,00 C
15:13:45		42.127.927/0001-37			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	GILSON VIEIRA DE SOUZA	301537	250,00 C	32.635,00 C
15:37:28		026.326.801-23			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Thiago Moreno de Lima Magalhães	301544	150,00 C	32.785,00 C
15:44:39		062.716.221-51			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	52.471.722 LUANA DA GAMA RODRIGUES DA SI	301545	150,00 C	32.935,00 C
15:45:11		52.471.722/0001-28			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	JOEL TOLOMEU	301545	150,00 C	33.085,00 C
15:45:57		19.965.586/0001-57			

30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVE	301553	400,00 C	33.485,00 C
15:53:36		621.806.301-15			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA	301603	400,00 C	33.885,00 C
16:03:00		22.929.777/0001-78			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA	301603	400,00 C	34.285,00 C
16:03:39		22.929.777/0001-78			
30/07/2025	PIX RECEBIDO	ASSOCIACAO DE INOVACAO REDES INTELIGENTE	301631	1,00 C	34.286,00 C
16:31:49		44.752.670/0001-30			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Erivaldo Gonçalves de Souza	301634	250,00 C	34.536,00 C
16:34:21		030.471.601-47			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	THIAGO WESLEY SOUZA SAMPAIO	301733	600,00 C	35.136,00 C
17:33:37		057.255.901-19			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	THIAGO WESLEY SOUZA SAMPAIO	301750	250,00 C	35.386,00 C
17:50:10		057.255.901-19			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	THIAGO WESLEY SOUZA SAMPAIO	301755	150,00 C	35.536,00 C
17:55:13		057.255.901-19			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Jonilson Fatimo de Souza Rodrigues	301808	400,00 C	35.936,00 C
18:08:20		002.533.381-07			

30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Robert Wilker Dias de Araujo	301852	400,00 C	36.336,00 C
18:52:11		047.783.781-64			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DIEGO HANEIKO LEMES	301946	600,00 C	36.936,00 C
19:46:28		006.428.091-86			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	GEOVAN FRANCA DE SOUZA 03495369104	302150	250,00 C	37.186,00 C
21:50:06		40.769.098/0001-60			
30/07/2025	CRED PIX QR COD EST	SILVANA DUARTE	302211	400,00 C	37.586,00 C
22:11:21		274.387.081-87			
30/07/2025				= Saldo do Dia	37.586,00 C
31/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Valmir da Silva	310740	400,00 C	37.986,00 C
07:40:35		020.633.701-92			
31/07/2025	CRED PIX QR COD EST	LELIANE BARROS DA SILVA	311005	250,00 C	38.236,00 C
10:05:05		011.192.551-71			
31/07/2025	CRED PIX QR COD EST	DHIOZEN SANTOS BURDELLA	311110	400,00 C	38.636,00 C
11:10:05		039.544.301-69			
31/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Silvana Leite Pinheiro	311435	250,00 C	38.886,00 C
14:35:41		016.578.881-00			
31/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Douglas Ehle Nodari	311751	250,00 C	39.136,00 C
17:51:58		013.655.871-26			

31/07/2025	CRED PIX QR COD EST	Douglas Ehle Nodari	311800	400,00 C	39.536,00 C
18:00:52		013.655.871-26			
31/07/2025	CRED PIX QR COD EST	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA DIAS	312113	250,00 C	39.786,00 C
21:13:33		041.499.011-04			
31/07/2025				= Saldo do Dia	39.786,00 C

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

28/10/2025 15:41:09

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

Extrato no período de 01/08/2025 à 31/08/2025

Data processamento				Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Agosto 2025					
05/08/2025	CRED PIX QR COD EST	Liumberies Almeida da Silva Júnior	050934	400,00 C	40.186,00 C
09:34:54		043.389.351-62			
05/08/2025					
08/08/2025	CRED PIX QR COD EST	MARIA J MORAES MARTINS	081659	250,00 C	40.436,00 C
16:59:51		029.070.491-00			
08/08/2025				= Saldo do Dia	40.436,00 C
25/08/2025	TARIFA MANUTENCAO CONTA A		000000	69,00 D	40.367,00 C
05:30:50					
25/08/2025				= Saldo do Dia	40.367,00 C

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

28/10/2025 15:41:09

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

Extrato no período de 01/09/2025 à 30/09/2025

Data processamento				Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Setembro 2025					
04/09/2025	PIX RECEBIDO	ASSOCIACAO DE INOVACAO REDES INTELIGENTE	041032	48.800,00 C	89.167,00 C
10:32:50		44.752.670/0001-30			
04/09/2025					
08/09/2025	PIX RECEBIDO	ASSOCIACAO DE INOVACAO REDES INTELIGENTE	081311	15.425,00 C	104.592,00 C
13:11:04		44.752.670/0001-30			
08/09/2025	DEB PIX CHAVE	D C - COMUNICACAO VISUAL LTDA	081644	24.325,52 D	80.266,48 C
16:44:21		53.775.414/0001-59			
08/09/2025	PAG BOLETO IBC	CACERES PREFEITURA ARRECADACAO	081644	654,48 D	79.612,00 C
16:44:36		03.214.145/0001-83			
08/09/2025				= Saldo do Dia	79.612,00 C
09/09/2025	PIX RECEBIDO	ASSOCIACAO DE INOVACAO REDES INTELIGENTE	091652	48.800,00 C	128.412,00 C
16:52:23		44.752.670/0001-30			
09/09/2025				= Saldo do Dia	128.412,00 C
10/09/2025	ENVIO DE TED	PIMENTA NATIVA PRODUCOES	916803	56.984,80 D	71.427,20 C
14:40:41		10.947.845/0001-42			

10/09/2025	TARIFA TED INTERNET		916803	12,00 D	71.415,20 C
14:40:41					
10/09/2025	PAG BOLETO IBC	CACERES PREFEITURA ARRECADACAO	101440	2.999,20 D	68.416,00 C
14:40:53		03.214.145/0001-83			
10/09/2025				= Saldo do Dia	68.416,00 C
16/09/2025	DEB PIX CHAVE	EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	161439	64.743,00 D	3.673,00 C
14:39:30		46.347.836/0001-68			
16/09/2025				= Saldo do Dia	3.673,00 C
25/09/2025	TARIFA MANUTENCAO CONTA A		000000	69,00 D	3.604,00 C
05:33:16					
25/09/2025				= Saldo do Dia	3.604,00 C

SAC CAIXA
0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Ouvidoria
0800 725 7474

Alô CAIXA
0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

28/10/2025 15:41:09

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

Extrato no período de 01/10/2025 à 28/10/2025

Data processamento				Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Outubro 2025					
15/10/2025	ENVIO DE TED	C T DA SILVA LTDA	878716	3.500,00 D	104,00 C
11:17:02		09.204.423/0001-06			
15/10/2025	TARIFA TED INTERNET		878716	12,00 D	92,00 C
11:17:02					
15/10/2025				= Saldo do Dia	92,00 C
27/10/2025	TARIFA MANUTENCAO CONTA A		000000	69,00 D	23,00 C
05:30:36					
27/10/2025				= Saldo do Dia	23,00 C

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

FIPE INSCRICAO

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000575246021-9

Formato Anterior (Alterado em 14/07/2025): 0870 0006 000000071198-5

18/11/2025 15:07:50

Extrato no período de 01/11/2025 à 18/11/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCÍNIO ARENA ESPORTE

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

18/11/2025 15:05:57

Extrato no período de 01/01/2025 à 31/01/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCÍNIO ARENA ESPORTE

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

18/11/2025 15:05:57

Extrato no período de 01/02/2025 à 28/02/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCÍNIO ARENA ESPORTE

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

18/11/2025 15:05:57

Extrato no período de 01/03/2025 à 31/03/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCÍNIO ARENA ESPORTE

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

18/11/2025 15:05:57

Extrato no período de 01/04/2025 à 30/04/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCÍNIO ARENA ESPORTE

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

18/11/2025 15:05:57

Extrato no período de 01/05/2025 à 31/05/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCÍNIO ARENA ESPORTE

18/11/2025 15:05:57

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

Extrato no período de 01/06/2025 à 30/06/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCÍNIO ARENA ESPORTE

18/11/2025 15:05:57

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

Extrato no período de 01/07/2025 à 31/07/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCINIO ARENA ESPORTE

18/11/2025 15:05:57

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

Extrato no período de 01/08/2025 à 31/08/2025

Data processamento			Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Agosto 2025				
07/08/2025	CRED TED	000748	46.000,00 C	46.000,00 C
00:00:00				
07/08/2025	MANUT CAD	000020	36,50 D	45.963,50 C
00:00:00				
07/08/2025	SALDO DO DIA	000000	0,00 C	45.963,50 C
00:00:00				
07/08/2025				
14/08/2025	DEVOL TED	101312	500,00 C	46.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	DEVOL TED	101317	1.000,00 C	47.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	DEVOL TED	101358	1.000,00 C	48.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	100466	500,00 D	47.963,50 C
00:00:00				

14/08/2025	ENVIO TED	100468	300,00 D	47.663,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	100471	500,00 D	47.163,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	100475	300,00 D	46.863,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	100677	800,00 D	46.063,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	100680	400,00 D	45.663,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	100685	800,00 D	44.863,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	100688	400,00 D	44.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	100697	1.000,00 D	43.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101304	500,00 D	42.963,50 C
00:00:00				

14/08/2025	ENVIO TED	101308	1.000,00 D	41.963,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101312	500,00 D	41.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101317	1.000,00 D	40.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101319	500,00 D	39.963,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101325	2.500,00 D	37.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101327	1.000,00 D	36.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101341	1.000,00 D	35.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101347	2.500,00 D	32.963,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101358	1.000,00 D	31.963,50 C
00:00:00				

14/08/2025	ENVIO TED	101374	1.000,00 D	30.963,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101377	2.500,00 D	28.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101382	1.000,00 D	27.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101390	1.000,00 D	26.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101398	1.000,00 D	25.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101404	500,00 D	24.963,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TED	101472	500,00 D	24.463,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TEV	141542	2.500,00 D	21.963,50 C
00:00:00				
14/08/2025	ENVIO TEV	141543	2.500,00 D	19.463,50 C
00:00:00				

14/08/2025	SALDO DO DIA	000000	0,00 C	19.463,50 C
------------	---------------------	--------	---------------	--------------------

00:00:00

14/08/2025

18/08/2025	ENVIO PIX	181413	1.000,00 D	18.463,50 C
------------	------------------	--------	-------------------	--------------------

00:00:00

18/08/2025	ENVIO PIX	181414	500,00 D	17.963,50 C
------------	------------------	--------	-----------------	--------------------

00:00:00

18/08/2025	ENVIO PIX	181414	1.000,00 D	16.963,50 C
------------	------------------	--------	-------------------	--------------------

00:00:00

18/08/2025	SALDO DO DIA	000000	0,00 C	16.963,50 C
------------	---------------------	--------	---------------	--------------------

00:00:00

18/08/2025

19/08/2025	DEVOL TED	101447	700,00 C	17.663,50 C
------------	------------------	--------	-----------------	--------------------

00:00:00

19/08/2025	ENVIO TED	101436	700,00 D	16.963,50 C
------------	------------------	--------	-----------------	--------------------

00:00:00

19/08/2025	ENVIO TED	101439	300,00 D	16.663,50 C
------------	------------------	--------	-----------------	--------------------

00:00:00

19/08/2025	ENVIO TED	101447	700,00 D	15.963,50 C
------------	------------------	--------	-----------------	--------------------

00:00:00

19/08/2025	ENVIO TED	101452	300,00 D	15.663,50 C
00:00:00				
19/08/2025	ENVIO TED	101462	2.500,00 D	13.163,50 C
00:00:00				
19/08/2025	ENVIO TED	101473	2.500,00 D	10.663,50 C
00:00:00				
19/08/2025	ENVIO TED	101474	1.000,00 D	9.663,50 C
00:00:00				
19/08/2025	ENVIO TED	101477	2.500,00 D	7.163,50 C
00:00:00				
19/08/2025	ENVIO TED	101479	1.000,00 D	6.163,50 C
00:00:00				
19/08/2025	ENVIO TEV	191613	1.000,00 D	5.163,50 C
00:00:00				
19/08/2025	ENVIO TEV	191617	4.000,00 D	1.163,50 C
00:00:00				
19/08/2025	ENVIO TEV	191617	360,00 D	803,50 C
00:00:00				

19/08/2025	SALDO DO DIA	000000	0,00 C	803,50 C
------------	---------------------	--------	---------------	-----------------

00:00:00

19/08/2025

20/08/2025	ENVIO TED	101591	700,00 D	103,50 C
------------	------------------	--------	-----------------	-----------------

00:00:00

20/08/2025	SALDO DO DIA	000000	0,00 C	103,50 C
------------	---------------------	--------	---------------	-----------------

00:00:00

20/08/2025

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCINIO ARENA ESPORTE

18/11/2025 15:05:57

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

Extrato no período de 01/09/2025 à 30/09/2025

Data processamento			Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Setembro 2025				
02/09/2025	ENVIO TED	100857	100,00 D	3,50 C
00:00:00				
<hr/>				
02/09/2025	SALDO DO DIA	000000	0,00 C	3,50 C
00:00:00				

02/09/2025

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCINIO ARENA ESPORTE

18/11/2025 15:05:57

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

Extrato no período de 01/10/2025 à 31/10/2025

Data processamento			Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Outubro 2025				
27/10/2025	TARIFA MANUTENCAO CONTA A	000000	3,50 D	0,00 C
05:30:34				
27/10/2025			= Saldo do Dia	Indisponível

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

PATROCÍNIO ARENA ESPORTE

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Agência: 00870 Conta: 000574431979-0

Formato Anterior (Alterado em 15/09/2025): 0870 0006 000000071232-9

18/11/2025 15:05:57

Extrato no período de 01/11/2025 à 18/11/2025

Nenhum lançamento encontrado no período informado.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

Protocolo 7- 24.633/2025

De: ROBSON C. - CGM

Para: SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 18/11/2025 às 17:15:13

Setores envolvidos:

GAB, CGM, SMFIN, SMFIN-CG, SMFIN-CT, SMFIN-CCG, SMA - PROT, PROT-SMEAE, GAB- ED

Requerimento Câmara

Prezados

A Controladoria-Geral do Município (CGM), Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, vinculada diretamente à Exma. Sra. Prefeita Municipal e liderada pelo Controlador-Geral do Município, autorizada assistir – direta e imediatamente – a Prefeita Municipal e/ou Gestores Municipais no desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 162/2021[1], e

Limitando-nos ao item nº 04 do Requerimento nº 244/2025 (Ofício nº 1134/2025 – SL/CMC), o qual demandou “*cópia de todas as eventuais notificações, pareceres, relatórios ou recomendações expedidas pelo órgão de Controle Interno do Município de Cáceres a respeito da existência, movimentação, regularidade ou ausência de registro contábil da conta bancária supracitada*”.

Resolve, de modo a atender a demanda apresentada, informar que a CGM detectou a referida conta (item 4.2) e recomendou ações no sentido de sanar a fragilidade detectada (item 6), ambas as situações estão consignadas no Relatório de Auditoria Interna - RAI nº 01/2023: Avaliação dos controles internos da atividade de gestão financeira[2] (em anexo).

Deste modo, encaminhamos este expediente para conhecimento e – posterior – confecção de resposta à Câmara Municipal.

Era o que havia para o momento.

Atenciosamente,

[1] Lei Complementar Municipal nº 162, de 08 de outubro de 2021. Dispõe sobre a Controladoria Geral do Município - CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, e dá outras providências. Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/907233/>

[2] Disponível em: <https://www.caceres.mt.gov.br/Secretarias/Controladoria-geral-do-municipio/Documentos/>

Robson Máximo da Costa
Controlador-geral do município
Matrícula nº 14162-1

Anexos:

4_5_RAI_Gestao_Financeira_1Doc.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBSON MAXIMO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1D43-EF4A-8CC1-ED08> e informe o código 1D43-EF4A-8CC1-ED08



Memorando 16- 35.539/2022

De: Robson C. - CGM

Para: GAB - Gabinete da Prefeita - A/C Antônia D.

Data: 30/05/2023 às 11:30:03

Setores envolvidos:

GAB, GAB-ASS, CGM, SMFIN, SMFIN-CT, SMFIN-CCG, SMPLAN, SMPLAN-GPO, SMPLAN-CP

Auditoria de Avaliação de Controles Internos em Gestão Financeira

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Cumprimentando-a, cordialmente, venho por meio deste, encaminhar (em anexo) o **Relatório de Auditoria Interna - RAI nº 01/2023: Avaliação dos controles internos da atividade de gestão financeira.**

Ressalta-se, preliminarmente, que "...a conclusão desta apuração revela que **o nível de maturidade dos controles internos na atividade de gestão financeira é INICIAL**, este que é quando enquadrado entre 0% e 20% na escala proposta pelo TCU (Acórdão n. 568/2014-Plenário)."

Era o que havia para momento.

Atenciosamente,

—

Robson Máximo da Costa
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 14162-1

Anexos:

4_4_RAI_Gestao_Financeira_2_.pdf



CGM

CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI N° 01/2023

Avaliação dos controles internos da atividade de gestão financeira.

PREFEITURA DE CÁCERES





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAI N° 01/2023

À: Sra. Antônia Eliene Liberato Dias.

MD.: Prefeita Municipal.

Unidade Auditada:	Prefeitura Municipal de Cáceres.
Assunto:	Avaliação dos controles internos da atividade de gestão financeira.
Período:	27/09/2022 a 30/05/2023
Equipe Técnica:	Robson Máximo da Costa.

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

A Controladoria Geral do Município (CGM), Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, vinculada diretamente à Prefeita Municipal e liderada pelo Controlador Geral do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 162/2021¹, autorizada à assistir – direta e imediatamente – a Prefeita Municipal e/ou Gestores Municipais no desempenho de suas atribuições, em especial, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, vem através deste expedir o presente:

¹ Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/907233/>.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUMÁRIO

1	DO DIREITO:	4
2	INTRODUÇÃO:	4
3	CONTEXTUALIZAÇÃO:.....	5
4	DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS:	7
4.1	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	7
4.2	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	8
4.3	INGRESSOS FINANCEIROS.....	9
4.4	DESEMBOLSOS FINANCEIROS	10
4.5	CONSIGNAÇÕES	12
4.6	ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE.....	12
4.7	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.....	13
4.8	DA APURAÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE DOS CONTROLES INTERNOS:.....	14
4.8.1	DA EXECUÇÃO:.....	16
4.8.2	DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO QACI:	16
5	CONCLUSÃO:	17
6	RECOMENDAÇÃO:	17
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	17
	ANEXO I.....	19





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1 DO DIREITO:

CONSIDERANDO os preceitos insculpidos na Carta Magna de 1988, principalmente os artigos 31, 70 e 74 que são inerentes ao Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido na Lei Orgânica do Município – LOM de Cáceres/MT, sobretudo os artigos 144 e 147, incisos I, II e III, que versam sobre a composição integrada do Controle Interno;

CONSIDERANDO a Lei Complementar – LC nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltada para responsabilidade da gestão fiscal, enfatizando o art. 59 que versa sobre a fiscalização pelo controle interno;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal – LCM nº 162/2021, que dispõe sobre a Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa – RN nº 16/2018 – TP que aprovou a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à gestão financeira dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos desta atividade.

CONSIDERANDO o Acórdão do TCE/MT nº 97/2020 – TP que determinou aos gestores dos municípios mato-grossenses, que elaborem Plano de Ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da RN nº 16/2018, devendo estes controles ser concebidos de forma adequada e efetiva, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa – RN nº 33/2012 – TP, expedida pela Augusta Corte de Contas, ou seja, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, notadamente o art. 4º que versa acerca a disponibilização de documentos e informações por parte dos órgãos e/ou entidades para desenvolvimento das atividades das Unidades de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, exercício 2022, especialmente quanto ao cumprimento das Orientações/Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT; é que apresentamos os resultados dos exames realizados:

2 INTRODUÇÃO:

Este trabalho é proveniente de apuração dos controles internos da atividade de gestão financeira, conforme definições do Programa APRIMORA do TCE/MT. Deste modo, conduziu-se o presente trabalho de asseguarção, no período de 27/09/2022 a 30/05/2023, analisando as informações e mecanismos disponíveis na Administração Direta Municipal, bem como os pormenores de conhecimento desta CGM.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

De acordo com o escopo definido pela equipe de auditoria, e em face dos nossos exames, realizados por amostragem, foram efetuadas análises no Sistema de Controle Interno quanto a avaliação da estrutura de controles internos da atividade de gestão financeira, com base no modelo referencial COSO 2013, abordando aspectos essenciais relacionados as atividades de controle da programação financeira, das disponibilidades de caixa, dos ingressos e dos desembolsos de recursos, das consignações, da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos e das conciliações bancárias.

Desta feita, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, buscou-se avaliar os atos e fatos ocorridos no período de realização deste trabalho de auditoria interna.

Oportunamente, salientamos que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Assim sendo, após o término dos trabalhos da auditoria, emitiu-se este Relatório de Auditoria Interna – RAI evidenciando a situação encontrada e, conseqüentemente, as recomendações pertinentes ao caso.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO:

É triste, mas comum, a veiculação de notícias na mídia tratando de fraudes no serviço público, sobrepreço na aquisição de gêneros alimentícios, superfaturamento na compra de medicamentos, desvios de recursos públicos, corrupção generalizada. Essas irregularidades tem se traduzido em escândalos como lava jato, zelotes, acrônimo, sodoma, rêmora, dentre tantos outros casos de corrupção ocorridos na administração pública brasileira, indicando que os sistemas de controles internos se encontram vulneráveis a essas ocorrências.

Essas vulnerabilidades afetam diretamente a capacidade das organizações públicas de atingirem seus objetivos, produzindo conseqüências para toda a sociedade, especialmente para a parcela que mais depende dos serviços prestados pelo Estado. No setor público, ao invés de lucros e dividendos, os cidadãos, usuário dos serviços e sociedade em geral estão mais interessados em saber se os produtos e serviços estão sendo prestados e se os resultados estão sendo alcançados de forma eficiente, econômica e eficaz, ou seja, eles almejam uma administração pública dotada de práticas gerenciais modernas, capazes de gerar melhor retorno dos tributos arrecadados e de agregar, efetivamente, mais valor para a sociedade. Os cidadãos exigem, portanto, mais eficiência da Administração Pública.

Nesse sentido, o caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988 estabelece que “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência (...)*” (Grifei)

Dessa forma, o princípio da eficiência passou a integrar o rol dos princípios da administração pública brasileira, em todas suas esferas e poderes. Assim, não é mais pressuposto de uma boa administração apenas cumprir às leis e regulamentos. Deve o gestor governamental atingir os objetivos que dele se esperam, e fazê-lo buscando qualidade adequada





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos bens e serviços ofertados, a partir dos montantes dos recursos disponíveis, ao menor custo possível.

A literatura especializada sobre controles internos e gestão de riscos identifica clara correlação entre essa abordagem gerencial e a eficiência das organizações. A ISO 31000, por exemplo, orienta que quando implementada e mantida de acordo com a norma, a gestão de riscos possibilita que a organização aumente a possibilidade de atingir os objetivos e melhore a eficácia e eficiência operacional (ABNT, 2009). Assim, a eficiência proporcionada pela adoção da gestão de riscos e controles internos na entidade decorre da adequação entre riscos enfrentados e controles internos existentes para mitigá-los.

Organizações ao redor do mundo, inclusive do setor público em diversos países, vem se adaptando ao ambiente de mudanças contínuas, vivenciado nos últimos anos, mediante a adoção de estruturas de governança e práticas administrativas fortemente calcadas no gerenciamento de riscos que possam impedir ou dificultar a realização de suas missões e o alcance de seus objetivos, estabelecendo estruturas ou sistemas de controle interno capazes de responder adequadamente aos riscos identificados e, assim, garantir razoável certeza quanto ao alcance de seus objetivos, à consecução de suas missões e, por conseguinte, à continuidade e sustentabilidade de seus negócios (Brasil, 2012).

É o caso dos EUA, por exemplo, que por meio do Escritório de *Accountability* Governamental norte-americano (GAO) publicou a Ferramenta de Gestão e Avaliação de Controle Interno (ESTADOS UNIDOS, 2001), com o objetivo de auxiliar os órgãos governamentais daquele país a manter e implementar um controle interno efetivo e, quando necessário, ajudá-los a determinar o que, onde e como melhorias podem ser implementadas.

No Brasil, embora essa abordagem seja relativamente nova, não é diferente. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece e utiliza em seus trabalhos de avaliação de controles internos modelo de referência COSO 2013.

No Poder Executivo Federal, até maio de 2016 não havia aplicação de uma abordagem de controles internos de forma estruturada, sistemática e disciplinada. Seguindo recomendações do TCU, a CGU e o Ministério do Planejamento determinaram uma série de medidas para a sistematização de práticas relacionadas a gestão de riscos, controles internos e governança, por meio da edição da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01/2016, definindo que o modelo de avaliação de controles internos a ser implementado na Administração Pública Federal será o COSO 2013.

Nesse mesmo sentido é a orientação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que por meio da Resolução nº 04/2014, aprovou as Diretrizes de Controles Externo relacionadas à temática “Controle Interno: instrumento de eficiência dos jurisdicionados”, recomendando a adoção de orientações prescritas pelo COSO 2013 na implantação de controles internos administrativos por parte das unidades jurisdicionadas. Em conformidade com esse normativo, o TCE/MT editou a Resolução Normativa nº 26/2014, determinando aos seus jurisdicionados que implantem controles internos observando a estrutura integrada de controle publicada pelo COSO 2013 (parágrafo único do art. 10).

Assim, perceber-se que há um grande esforço das entidades do setor público brasileiro no sentido de normatizar e aplicar o modelo de referência COSO 2013 para implantação e





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

avaliação de controles internos, com objetivo de melhorar a eficiência das organizações, além de atacar as causas do problema da corrupção, por meio de adoção de medidas de natureza preventivas. É essa a finalidade do projeto Aprimora: Aprimoramento dos Sistemas de Controles Internos dos Fiscalizados, instituído pelo TCE/MT em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU).

Dessa forma, oferecendo subsídio aos gestores do estado de Mato Grosso para implantação de controles internos efetivos, também na atividade de gestão financeira, o TCE/MT e a CGU estão orientando sua atuação como indutora do processo de aperfeiçoamento da gestão pública, estimulando, inclusive, o enfrentamento da corrupção, além de contribuir para a construção de bases sólidas para o Sistema de Controle Interno da Administração Pública Mato-grossense.

4 DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS:

Importante ressaltar que a avaliação de controles internos foi realizada com base na metodologia do *Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Coso I: Controle Interno – Estrutura Integrada* referencial metodológico mundialmente aceito e mais recomendado para realização deste tipo de trabalho.

A Avaliação dos Controles Internos em Nível de Atividade (ou de Processos) é uma auditoria voltada para aferição das atividades de controle que incidem sobre processos ou operações, revisando os objetivos, identificando os riscos relacionados e avaliando a eficácia dos controles, em termos de **existência, adequação e efetividade**.

Nesse sentido, foram analisados os seguintes componentes do controle interno da **Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**: programação financeira, disponibilidade de caixa, ingressos financeiros, desembolsos financeiros, consignações e ordem cronológica de exigibilidade. Para cada componente da estrutura conceitual, esta equipe de auditoria buscou avaliar a presença e efetivo funcionamento dos princípios correspondentes a cada componente, conforme modelo de referência COSO 2013.

Destarte, com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o planejamento anual de auditoria interna da CGM, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos componentes e princípios do modelo referencial para subsidiar a tomada de decisões dos gestores municipais:

4.1 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

A entrada dos recursos financeiros nas organizações nem sempre coincide, no tempo, com as necessidades de realização das despesas. Nos municípios o ingresso de recursos não se concentra no início do exercício, mas está distribuído ao longo de todos os meses do ano.

Em razão deste descompasso temporal entre entradas e saídas de recursos, torna-se necessária a adoção de um conjunto de medidas para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao fluxo de ingressos de recursos no caixa municipal para evitar eventuais insuficiências de tesouraria.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Logo, a programação financeira tem como objetivo ajustar a execução orçamentária ao ingresso de recursos no caixa da entidade, evitando-se a realização de despesas que, embora autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), não estejam com recursos para pagamentos assegurados no caixa da entidade.

A programação financeira deve ser entendida como o mecanismo responsável por racionalizar a liberação dos recursos financeiros necessários para execução das despesas previstas na LOA, através da compatibilização entre o ritmo da realização das despesas previstas, segundo a probabilidade de arrecadação das receitas.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação das seguintes constatações:

- Normativa desatualizada e genérica estabelecendo as regras para a elaboração da programação financeira anual (IN SFI N° 02-2010. Programação financeira²), visando compatibilizar o fluxo de ingressos e desembolsos financeiros e promover o equilíbrio das finanças municipais;
- Inexistência de Decreto, publicado anualmente após 30 (trinta) dias da aprovação da LOA, estabelecendo a programação financeira anual e o cronograma mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF) e o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação (art. 13 da LRF);
- Inexistência de avaliação ao final de cada bimestre da expectativa de arrecadação, devendo ser adotadas nos 30 (trinta) dias subsequentes medidas para limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos pela LDO, caso seja verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais (art. 9º, *caput*, da LRF);
- Falta de utilização da funcionalidade no sistema de administração financeira e orçamentária para gerenciar a programação financeira anual, permitindo a realização de procedimentos de solicitação, aprovação, liberação e recebimento de cotas orçamentárias e financeiras entre as Unidades.

4.2 DISPONIBILIDADE DE CAIXA

As disponibilidades de caixa são os numerários de propriedade do ente da federação desimpedido ou livre para fazer face às suas necessidades de gastos ou de investimentos.

Em regra, as disponibilidades de caixa dos Estados e dos Municípios, incluindo os órgãos pertencentes à administração direta e indireta, devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais, conforme o disposto no art. 164, § 3º, da CF:

Art. 164. (...)

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos

² Disponível em: <https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/60/>.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei. (Grifo do autor)

Instituições financeiras oficiais são aquelas que têm como características a participação de capital estatal e o controle diretor exercido pelo Poder Público. São consideradas instituições financeiras oficiais o Banco do Brasil S/A e o Caixa Econômica Federal.

Em respeito ao princípio da unidade de tesouraria, os recursos arrecadados pelos municípios devem ser recolhidos à chamada Conta Única, em atendimento à regra prevista no art. 56 da Lei n.º 4.320/64:

*Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao **princípio de unidade de tesouraria**, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais. (Grifo do autor)*

Diante da complexidade do controle da disponibilidade de caixa, é imprescindível que os municípios editem uma normativa regulamentando a movimentação dos recursos financeiros alocados na “Conta Única” do Tesouro Municipal.

Vale destacar também que todas as contas bancárias da entidade precisam ser registradas no sistema de administração financeira e orçamentária para que seja possível realizar um controle fiel de todas as transações bancárias pela contabilidade.

Para assegurar uma boa gestão financeira, a tesouraria do município deve realizar o acompanhamento diário da movimentação financeira de todas as suas contas bancárias, com vistas a controlar as movimentações de ingressos e de desembolsos financeiros.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação das seguintes constatações:

- Inexistência de normativa regulamentando a movimentação dos recursos financeiros alocados na “Conta Única” do Tesouro Municipal;
- Manutenção de contas bancárias municipais em instituições financeiras não oficiais, contrariando o disposto no Acórdão n.º 900/03 do TCE-MT;
- Contas bancárias movimentadas diretamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), ou seja, fora do sistema de administração financeira e orçamentária;
- Inexistência de rotina de acompanhamento diário da movimentação financeira de todas as contas bancárias da entidade pela Tesouraria Municipal, em especial aquelas com maior movimentação financeira;
- Inexistência de planejamento do fluxo de caixa das contas bancárias da entidade, de forma a obter uma visão gerencial das disponibilidades de recursos e dos compromissos futuros assumidos.

4.3 INGRESSOS FINANCEIROS

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos do município podem ser provenientes da execução orçamentária (receita orçamentária) ou de depósitos realizados por terceiros, sujeitos à restituição em época própria (ingressos extraorçamentários).

As receitas orçamentárias transitam pelo orçamento para viabilizar a execução das políticas públicas, representando as fontes de recursos financeiros para a execução dos programas e das ações governamentais. Estas receitas têm por objetivo atender as necessidades da sociedade (e.g., saúde, educação, assistência, infraestrutura, etc.).

Contudo, nem todos os recursos que ingressam nos cofres públicos representam uma receita orçamentária. Determinados ingressos representam meros movimentos financeiros, que entram no caixa da entidade sem previsão orçamentária. Estes são denominados como ingressos extraorçamentários.

São considerados ingressos extraorçamentários os recursos financeiros de caráter temporário, do qual o ente é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita à autorização legislativa, portanto, não integram a LOA.

Diante disto, a tesouraria municipal deve registrar diariamente no sistema de administração financeira e orçamentária os ingressos de recursos creditados nas contas bancárias, sejam eles oriundos de repasses federais ou estaduais, de convênios e congêneres, de arrecadação própria ou de ingressos extraorçamentários.

Ainda que o caixa da entidade receba recursos tanto de fonte orçamentária quanto extraorçamentária, é notável relevância da primeira para o dimensionamento dos gastos governamentais, pois é ela quem condiciona a realização da despesa pública.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação das seguintes constatações:

- Inexistência de normativa estabelecendo regras e procedimentos para o registro dos ingressos de recursos financeiros no caixa da entidade;
- Inexistência de vedação expressa em legislações/normas municipais do recebimento de recursos por transferências, cheques, depósitos ou em espécie;
- Inexistência de integração entre o sistema de arrecadação das receitas e o sistema de administração financeira e orçamentária utilizados pelo município, de modo que as receitas arrecadadas sejam eletronicamente registradas pela contabilidade;
- Inexistência de rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos recursos financeiros creditados nas contas bancárias do município;
- Inexistência de rotina de processamento diário dos arquivos de retorno dos bancos para confirmar a baixa dos créditos efetivamente recebidos por pagamento no sistema de arrecadação;
- Inexistência de estudo do comportamento das receitas, visando subsidiar a previsão realista das receitas orçamentárias na LOA;

4.4 DESEMBOLSOS FINANCEIROS





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A saída de recursos financeiros dos cofres públicos do município pode ser decorrente de pagamentos de despesas resultantes da execução orçamentária (despesa orçamentária) ou da restituição de recursos pertencentes a terceiros (dispêndios extraorçamentários).

Na Administração Pública só é possível realizar uma despesa se houver prévia autorização do dono dos recursos: o povo. Esta autorização popular ocorre por meio de lei, aprovada pelos representantes do povo no Poder Legislativo.

A Constituição Federal, no seu art. 167, incisos I e II, estabelece que são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na LOA e a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Assim, a despesa pública deve ser previamente autorizada na LOA ou em lei que autorizar créditos adicionais ao orçamento. Créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

As despesas orçamentárias servem para viabilizar as políticas públicas, representando os recursos a serem realizados para a execução dos programas e das ações governamentais. Estas despesas têm por objetivo atender as necessidades da sociedade, como saúde, educação, segurança, assistência, infraestrutura, etc.

Entretanto, convém destacar que nem todo desembolso de recursos do caixa do Governo representa uma despesa orçamentária. Há recursos que ingressam nos cofres públicos em caráter temporário, cujo o ente público atua como um mero agente depositário, devendo devolvê-los aos seus donos em momento futuro. Quando estes recursos são restituídos, ocorre naturalmente uma saída de recursos financeiros do caixa da entidade.

Vale destacar, ainda, que estes recursos não são previstos na LOA, por consequência, não podem ser utilizados para financiar as políticas públicas e as ações governamentais. Por isso são denominados como dispêndios extraorçamentários.

Diariamente ocorrem inúmeras saídas das contas bancárias dos municípios, seja de natureza orçamentária ou extraorçamentária. Visando registrar contabilmente estas saídas financeiras, deve-se adotar uma rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos valores debitados no extrato das contas bancárias da entidade.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação das seguintes constatações:

- Inexistência de normativa disciplinando as regras e os procedimentos para o pagamento de despesas referentes às contratações de prestação de serviços, ao fornecimento de bens permanentes e de consumo e às obras e serviços de engenharia;
- Inexistência de lista de verificação (*checklist*) da relação de documentos que devem compor os processos de despesas de serviços, de aquisição de bens permanentes, de aquisição de material de consumo e de obras e serviços de engenharia;
- Inexistência de rotina de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços exclusivamente por meio eletrônico, integrado aos estágios da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento);
- Inexistência de rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos valores debitados nas contas bancárias da entidade.

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Oportunamente, considerando que os pagamentos realizados não são gerenciados por um sistema informatizado, ou seja, os pagamentos são realizados manualmente e individualmente diretamente no sistema informatizado disponibilizado pelos bancos, ressalta-se a inexistência de rotina de processamento dos arquivos de retorno das instituições bancárias no sistema de administração financeira e orçamentária referente aos pagamentos realizados aos fornecedores e prestadores de serviços;

4.5 CONSIGNAÇÕES

Consignação é o ato pelo qual a Administração Pública realiza o desconto de determinada importância do pagamento de um credor, seja ele pessoa física ou jurídica. Este desconto pode decorrer de uma obrigação legal, contratual ou por autorização do credor.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação das seguintes constatações:

- Inexistência de normativa/manual de procedimentos de retenção de tributos, visando orientar os servidores públicos responsáveis pela liquidação e pelo pagamento da despesa;
- Inexistência de rotina de pagamento das retenções de tributos e demais consignações, devidamente registradas no sistema de administração financeira e orçamentária;

4.6 ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE

A Lei n.º 8.666/93, no seu art. 5º, dispõe que os órgãos da Administração Pública deverão obedecer, no pagamento das despesas oriundas de contratos administrativos, “a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades” para cada fonte de recursos, nos termos apresentado abaixo:

*Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações** relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (Grifo do autor)*

A intenção do legislador foi garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de despesa pela Administração Pública, afastando a discricionariedade dos gestores escolherem quem será beneficiado prioritariamente com os pagamentos e estabelecerem privilégios para alguns credores em detrimento de outros.

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBSON MAXIMO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1D20-EF89A-6C201EE7A08eeinfonmeccocccotijp01f5D403EEB93A6B00CEFEA708>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Lei Geral de Licitações conferiu grande importância a esta regra, a ponto de tipificar no seu art. 92 como crime “pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade”, estabelecendo pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa para quem incorrer neste crime.

Ademais, o Decreto-lei n.º 201/67, no seu art. 1º, inciso XII, definiu como crime de responsabilidade do Prefeito Municipal “antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do município, sem vantagem para o erário”. Deste modo, a regra de obediência da ordem cronológica de pagamento está no ordenamento jurídico brasileiro há 50 anos.

Depreende-se da legislação pátria que, antes de realizar o pagamento da despesa, o agente público deverá verificar primeiramente as fases do empenho e da liquidação, e em seguida a existência de recursos financeiros e a ordem cronológica de exigibilidade da despesa.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação das seguintes constatações:

- Inexistência de Lei local e/ou decreto regulamentando o artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade de obediência, para cada fonte de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade nos pagamentos das obrigações decorrentes de contratações públicas, observadas as recomendações do Acórdão n.º 282/17 – TP do TCE-MT;
- Falta de utilização da funcionalidade específica no sistema de administração financeira e orçamentária para controlar, por fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais;
- Ausência de divulgação em tempo real na internet da fila de pagamento dos credores da entidade, observada a estrita ordem cronológica de pagamento, para cada fonte de recursos, em obediência ao art. 8º da Lei n.º 12.527/11 (Lei da Transparência).

4.7 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

A conciliação bancária é um procedimento de controle interno utilizado para garantir que todas as operações financeiras realizadas pela entidade estejam devidamente reconhecidas nos seus extratos bancários e nos seus registros contábeis.

Este procedimento tem por finalidade evidenciar as eventuais diferenças entre o saldo do extrato de uma conta bancária e o saldo contábil (razão) desta mesma conta no sistema de administração financeira e orçamentária da entidade, para fins de controle e de ajuste.

Assim, a conciliação bancária permite a identificação, de maneira tempestiva, de eventual pagamento ilegítimo e não contabilizado, prevenindo a ocorrência de erros e fraudes.

Por isso, é importante que exista segregação de funções entre a pessoa ou setor responsável pela conciliação bancária e a pessoa ou setor responsável pela execução de atividades relativas à escrituração contábil ou à efetivação dos pagamentos financeiros.

Segregar funções significa separar o processo de tal forma que em caso de erro ou fraude outra pessoa ou setor identifique o erro no fluxo normal dos trabalhos.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por ser um procedimento de gerenciamento financeiro, que visa assegurar o cumprimento dos princípios contábeis da oportunidade e da fidedignidade, a conciliação bancária deve ser realizada diariamente nas contas de maior movimentação financeira e mensalmente para as contas de pouca movimentação financeira.

Todas as organizações, independentemente do volume ou da quantidade de movimentação financeira, devem manter o controle contínuo da compatibilidade dos registros contábeis com os registros financeiros. Em suma, todas as organizações devem executar periodicamente a conciliação bancária de todas as contas financeiras.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação da seguinte constatação:

- Inexistência de conciliação bancária diária nas contas de maior movimentação financeira e mensal nas contas de pouca movimentação financeira.

4.8 DA APURAÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE DOS CONTROLES INTERNOS:

Toda Organização pública desempenha atividades administrativas no cumprimento de sua missão institucional. Essas atividades estão submetidas a diversas formas de controle, incluindo aquele incidente sobre os seus próprios atos, denominado controle interno administrativo ou simplesmente “controle interno”.

A implementação, o efetivo funcionamento e a avaliação dos controles internos decorrem das normas insculpidas pela própria Constituição Federal de 1988. A finalidade desses controles é garantir que o Poder Público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos da gestão e a boa qualidade dos serviços ofertados à população.

Conceitualmente, *Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados* (Instrução Normativa TCU nº 63/2010).

Assim, a avaliação dos controles internos (alicerçando-se na compreensão dos conceitos de objetivos³, riscos⁴ e controles⁵) visa a avaliar o grau em que o controle interno de

³ Em linhas gerais, “objetivo” é um fim que se quer atingir, um propósito que se deseja alcançar, de acordo com o COSO (2016): “Os objetivos são fixados no âmbito estratégico, estabelecendo-se uma base para os objetivos operacionais, de comunicações (relatórios) e de conformidade. Toda Organização enfrenta uma variedade de riscos oriundos de fontes internas e externas, sendo o estabelecimento de objetivos, condição prévia para a identificação de eventos, avaliação de riscos e resposta a riscos.”

⁴ A Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01/2001 conceitua risco como “possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade”.

⁵ O TCU define controle interno como: “Processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e todos os níveis de órgãos e entidades públicos, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos: – eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada,





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Cumpre-nos observar que a responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos para assegurar os objetivos mencionados é da alta administração da organização, cabendo à auditoria interna (atribuição do órgão central do sistema de controle interno, qual seja, à CGM) da entidade avaliar a qualidade desses processos (Acórdãos 1086/2014-TP⁶, 93/2014-TP⁷, 199/2014-SC⁸ e 15/2017-SC⁹, todos, do TCE/MT).

Desta feita, aduzimos que fora utilizado como instrumento de avaliação a aplicação de Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI (Anexo I), este que é um método proposto pelo TCU e usado/recomendado pelo TCE/MT, para obter o nível de maturidade dos Controles Internos.

ética e econômica das operações; – integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability; – conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; – adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.”

⁶ **Responsabilidade. Dirigente máximo. Ausência de pessoal e de normatização.** O dirigente máximo responde pelas irregularidades referentes à ausência de designação de pessoal para a realização do controle interno e pela ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno. ACÓRDÃO 1086/2014 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ANTONIO JOAQUIM. CONTAS ANUAIS DE GESTAO ESTADUAL.

⁷ **Responsabilidade. Implantação de normas de controle. Controlador interno. Líder de unidade.** A implantação de normas de rotinas e de procedimentos de controle interno não é responsabilidade do controlador interno, mas de cada unidade administrativa, cujo líder deve elaborar as normas afetas a sua unidade, que serão posteriormente utilizadas como instrumento para fiscalização pelo controlador interno. ACÓRDÃO 93/2014 - 2ª CAMARA. RELATOR: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL.

⁸ **Responsabilidade. Ineficiência de procedimentos de controle. Servidor responsável. Controlador/auditor interno.** 1) A responsabilidade pela ineficiência dos procedimentos de controle inerentes a sistemas administrativos é do servidor responsável pela unidade executora do sistema e do dirigente máximo da organização, desde que se comprove, neste último caso, a culpa in elegendo ou in vigilando do gestor. 2) O auditor ou controlador interno não deve ser responsabilizado pela ineficiência de procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, uma vez que o controle exercido por esse profissional visa avaliar a eficiência e eficácia das estruturas de controle interno dos sistemas administrativos do órgão ou entidade, por meio de métodos, procedimentos e técnicas de auditoria que são definidos e executados, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade dos riscos de cada sistema administrativo. ACÓRDÃO 199/2014 - 2ª CAMARA. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL.

⁹ **Responsabilidade. Prefeito. Controlador interno. Ausência de normas do sistema de controle interno.** Cabe responsabilizar o prefeito municipal pela não edição de instruções normativas que regulamentem normas, rotinas e procedimentos do sistema de controle interno do Poder Executivo municipal, bem como o controlador interno quando não emite alerta à autoridade e/ou ao Tribunal de Contas acerca de tal omissão. ACÓRDÃO 15/2017 - 2ª CAMARA. RELATOR: LUIZ CARLOS PEREIRA. AUDITORIA.

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBSON MÁXIMO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1D20-EF89A-68C01EEF2A078eeinfonmeecocccctijg01f5D43EEB946B00E-EFAX08>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.8.1 DA EXECUÇÃO:

Para preencher o QACI, adotamos uma escala de eficácia dos controles internos, qual seja:

Tabela 2 - Escala de eficácia dos Controles Internos.

EFICÁCIA	SITUAÇÃO ENCONTRADA
0 – Inexistente	Ausência completa do controle.
1 – Fraco	Informal; sem disseminação; sem aplicação; quase sempre falha.
2 – Mediano	Formalizado, conhecido, aplicado, funciona; pode ser aprimorado.
3 – Forte	Sem falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de “melhor prática”.

Fonte: TCU, Acórdão n. 568/2014-Plenário

Nesse sentido, cada pergunta do questionário aplicado possui até 04 opções de respostas, cuja nota/pontuação varia de 0 a 3 (0 - Inexistente; 1- Fraco; 2 – Mediano; e, 3 – Forte).

Assim, a soma de pontos obtidos é dividida pelo total de pontos possíveis, o que resulta em um índice de Avaliação dos Controles Internos Municipais na atividade de gestão financeira, conforme a tabela abaixo:

Tabela 3 - Escala da Maturidade dos Controles Internos.

NÍVEL	PONTUAÇÃO	DEFINIÇÃO
Inicial	0% a 20%	Baixo nível de formalização; documentação sobre controles internos não disponíveis; ausência de comunicação sobre os controles
Básico	20,1% a 40%	Controles internos tratados informalmente; ainda não há treinamento e comunicação sobre controles
Intermediário	40,1% a 70%	Há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre controles internos
Aprimorando	70,1% a 90%	Controles internos obedecem aos princípios estabelecidos; controles internos supervisionados e regularmente aprimorados.
Avançado	90,1 a 100%	Controles internos otimizados; princípios e processos de controles internos estão integrados aos processos de gestão da organização.

Fonte: TCU, Acórdão n. 568/2014-Plenário

4.8.2 DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO QACI:

Com base nas informações levantadas e/ou de conhecimento prévio, e conforme os itens supracitados, o índice de maturidade (considerando que 03 é pontuação máxima por questão, multiplicando por 30 questões, têm-se que 90 pontos é o máximo possível) obtido é de 12,22% (dividiu-se a pontuação atingida que é de 11 por 90 que é a máxima possível, e multiplicou-se por 100 para obtenção da porcentagem).

Portanto, a conclusão desta apuração revela que **o nível de maturidade dos controles internos na atividade de gestão financeira é INICIAL**, este que é quando enquadrado entre 0% e 20% na escala proposta pelo TCU (Acórdão n. 568/2014-Plenário).

Ilustrativamente, o nível de maturidade é como abaixo:

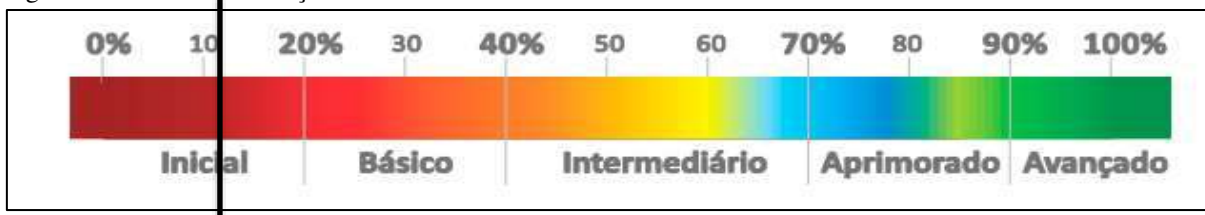
Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Figura 1 – Índice de Avaliação dos Controles Internos



Fonte: TCU, Acórdão n. 568/2014-Plenário

5 CONCLUSÃO:

Face ao exposto, pode-se concluir que os controles internos adotados pela Prefeitura Municipal de Cáceres na atividade de gestão financeira apresentam fragilidades e deficiências, precisando ser revistos e aperfeiçoados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto e as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa.

CAUSA

A alta administração não implementou e/ou quando o fez, fora parcialmente, as rotinas e procedimentos na Prefeitura Municipal de Cáceres, com objetivo de aprimorar os controles internos existentes, conforme previsto no modelo referencial COSO 2013 e Resolução CFC nº 1.135/2008.

A não implementação total de todas as rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos na atividade de gestão financeira, contribuindo para as constatações identificadas no processo de avaliação dos controles internos.

6 RECOMENDAÇÃO:

Desta feita, a CGM, através de seu Controlador Geral do Município, após concluídas as verificações e ponderadas neste, assim como o constante intuito de colaborar com o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal, **RECOMENDA à Gestão que seja elaborado de um “Plano de Ação” com vistas ao saneamento das fragilidades detectadas e demonstradas neste RAI** (consoante ao disposto no art. 5º da RN nº 16/2018 – TP e Acórdão nº 97/2020 – TP, ambos, do TCE/MT), sendo que neste, deverão conter no mínimo: i) a ação proposta; ii) responsável; iii) prazo inicial; iv) prazo final; v) status atual (iniciado, concluído e não concluído); e, devendo ao final, vi) ratificação da Autoridade Máxima do Poder Executivo Municipal.

Pontuamos que o método de realização de Plano de Ação mostra-se eficaz e eficiente, quando há comprometimento da Gestão para o seu cumprimento. Cabendo à CGM realizar seu monitoramento, por meio de relatórios próprios e periódicos, até a sua conclusão.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ressalta-se que as conclusões da equipe se restringem aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e/ou inspeções físicas realizadas, propondo-se em resguardar e assegurar os atos de gestão, objetivando evitar qualquer apontamento pelos órgãos de controle externo e de fiscalização, especialmente municiar a gestão de informações e normas legais que permitam subsidiar a tomada de decisão acerca da implementação de suas políticas públicas.

É o relatório.

(assinado digitalmente)

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador Geral do Município

Matr. 14162-1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS (QACI)
DA ATIVIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

Objetivo: Garantir que os trabalhos de avaliação dos controles internos em nível de entidade sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados.

Escala	Situação do Controle
0 - Inexistente	Ausência completa do controle
1 - Fraco	Informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha
2 - Mediano	Formalizado, conhecido, adotado na prática, funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado
3 - Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de "melhor prática"

ATIVIDADE: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL

01 – CT 1.0 - Normativa estabelecendo as normas e procedimentos para a elaboração da programação financeira anual, visando compatibilizar o fluxo de ingressos e desembolsos financeiros e promover o equilíbrio das finanças municipais

0 – Inexistente

1 - Fraco

2 – Mediano

3 – Forte

02 – CT 2.1 – Decreto, publicado anualmente após 30 (trinta) dias da aprovação da LOA, estabelecendo a programação financeira anual e o cronograma mensal de desembolso (art. 8º, *caput*, da LRF) e o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação (art. 13 da LRF).

0 – Inexistente

1 - Fraco

2 – Mediano

3 - Forte

03 – CT 2.2 - Avaliação ao final de cada bimestre da expectativa de arrecadação, devendo ser adotadas nos 30 (trinta) dias subsequentes medidas para limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos pela LDO, caso seja verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais (art. 9º, *caput*, da LRF).

0 – Inexistente

1 - Fraco

2 – Mediano

3 – Forte

04 – CT 2.3 Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio setembro e fevereiro (art. 9º, § 4º, da LRF).

0 – Inexistente

1 - Fraco

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000

Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBSON MAXIMO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1D20-EF9A-6C201EE7A078eeinfornmesccccc0tjg01f5D403EB93A6B00CEFEA708>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

2 – Mediano

3 – Forte

Justificativa da resposta: Nos termos do despacho 9 do Memorando 1Doc nº 35.539/2022, assim como através de consultas no portal da transparência.

05 – CT 2.4 – Funcionalidade no sistema de administração financeira e orçamentária para gerenciar a programação financeira anual, que permita a realização de procedimentos de solicitação, aprovação, liberação e recebimento de cotas orçamentárias e financeiras entre as Unidades Orçamentárias (UO).

0 – Não

3 – Sim

ATIVIDADE: DISPONIBILIDADES DE CAIXA

06 – CT 3.1 - Normativa regulamentando a movimentação dos recursos financeiros alocados na “Conta Única” do Tesouro Municipal.

0 – Inexistente

1 - Fraco

2 – Mediano

3 – Forte

07 – CT 3.2 - Manutenção de contas bancárias municipais somente em instituições financeiras oficiais, exceto para os municípios onde não existam agências bancárias das referidas instituições, conforme disposto no Acórdão n.º 900/03 do TCE-MT.

0 – Não

3 – Sim

08 – CT 4.0 - Registro de todas as contas bancárias no sistema de administração financeira e orçamentária, visando o fiel controle das movimentações financeiras.

0 – Não

3 – Sim

09 – CT 5.0 - Rotina de acompanhamento diário da movimentação financeira de todas as contas bancárias da entidade pela Tesouraria Municipal, em especial aquelas com maior movimentação financeira.

0 – Inexistente

1 - Fraco

2 – Mediano

3 – Forte

10 – CT 6.0 - Planejamento do fluxo de caixa das contas bancárias da entidade, de forma a obter uma visão gerencial das disponibilidades de recursos e dos compromissos futuros assumidos, baseada nas projeções diárias de entrada/saída de recursos financeiros e na sua efetiva realização (previsto x realizado).

0 – Inexistente

1 - Fraco

2 – Mediano

3 – Forte

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ATIVIDADE: INGRESSOS FINANCEIROS

11 - CT 7.0 - Normativa estabelecendo regras e procedimentos para o registro dos ingressos de recursos financeiros no caixa da entidade.

(x) 0 - Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 - Mediano

() 3 - Forte

12 - CT 8.0 - Guia própria para a arrecadação das receitas municipais exclusivamente através da rede bancária, devendo ser vedado pela legislação municipal o recebimento de recursos por transferências, cheques, depósitos ou em espécie.

() 0 - Inexistente

(X) 1 - Fraco

() 2 - Mediano

() 3 - Forte

Justificativa da resposta: Há a emissão de guia própria para a arrecadação das receitas municipais através da rede bancária, todavia não é vedada pela legislação municipal o recebimento de recursos por transferências, cheques, depósitos ou em espécie.

13 - CT 9.0 - Integração entre o sistema de arrecadação das receitas e o sistema de administração financeira e orçamentária utilizados pelo município, de modo que as receitas arrecadadas sejam eletronicamente registradas pela contabilidade.

(x) 0 - Não

() 3 - Sim

14 - CT 10.0 - Rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos recursos financeiros creditados nas contas bancárias do município.

(x) 0 - Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 - Mediano

() 3 - Forte

15 - CT 11.0 - Rotina de processamento diário dos arquivos de retorno dos bancos para confirmar a baixa dos créditos efetivamente recebidos por pagamento no sistema de arrecadação.

(x) 0 - Não

() 3 - Sim

16 - CT 12.0 - Estudo do comportamento das receitas, visando subsidiar a previsão realista das receitas orçamentárias na LOA.

(x) 0 - Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 - Mediano

() 3 - Forte

ATIVIDADE: DESEMBOLSOS FINANCEIROS

Avenida Brasil nº 119 - (COC) Jardim Celeste - CEP - 78.200-000
Cáceres - Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

17 - CT 13.0 - Normativa disciplinando as regras e os procedimentos para o pagamento de despesas referentes às contratações de prestação de serviços, ao fornecimento de bens permanentes e de consumo e às obras e serviços de engenharia.

0 – Inexistente

1 - Fraco

2 – Mediano

3 – Forte

Justificativa da resposta: Nos termos do despacho 14 do Memorando 1Doc nº 35.539/2022, todavia o Decreto Municipal nº 427/2020 carece de adequações (p. ex.: procedimentos a serem realizados para o pagamento das despesas por meio do sistema de administração financeira e orçamentária utilizado pela entidade).

18 - CT 14.0 - Lista de verificação (checklist) da relação de documentos que devem compor os processos de despesas de serviços, de aquisição de bens permanentes, de aquisição de material de consumo e de obras e serviços de engenharia.

0 – Inexistente

1 - Fraco

2 – Mediano

3 – Forte

19 - CT 15.0 - Rotina de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços exclusivamente por meio eletrônico, integrado aos estágios da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento).

0 – Não

3 – Sim

20 - CT 16.0 - Rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos valores debitados nas contas bancárias da entidade.

0 – Inexistente

1 - Fraco

2 – Mediano

3 – Forte

21 - CT 17.0 - Rotina de processamento dos arquivos de retorno das instituições bancárias no sistema informatizado de administração financeira e orçamentária da entidade referente aos pagamentos realizados aos fornecedores.

0 – Não

3 – Sim

22 - CT 17.2 - Rotina de processamento dos arquivos de retorno das instituições bancárias no sistema de gestão de pessoas referente aos pagamentos realizados aos servidores.

0 – Não

3 – Sim

ATIVIDADE: CONSIGNACÕES

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

23 - CT 18.0 – Manual de procedimentos de retenção de tributos, visando orientar os servidores públicos responsáveis pela liquidação e pelo pagamento da despesa.

(x) 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 – Mediano

() 3 – Forte

24) - CT 19.0 - Rotina de pagamento das retenções de tributos e demais consignações, devidamente registradas no sistema de administração financeira e orçamentária, observados os prazos legais, de modo a evitar multas e juros de mora.

(x) 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 – Mediano

() 3 – Forte

25) - CT 20.0 - Normativa disciplinando as consignações em folha de pagamento, estabelecendo a forma de credenciamento, a margem consignável permitida e o que pode ou não ser consignado em folha.

() 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 – Mediano

(X) 3 – Forte

Justificativa da resposta: Conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 591/2022.

26) - CT 21.0 - Controle individualizado, em nível sintético e analítico, das consignações autorizadas em folha de pagamento pelos servidores ativos, inativos e pensionistas.

() 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 – Mediano

(X) 3 – Forte

Justificativa da resposta: Conforme relatórios gerados no item 5.18 do SIP 7 (software de gestão de pessoal).

ATIVIDADE: ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE

27) - CT 22.0 - Lei local e/ou decreto regulamentando o artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade de obediência, para cada fonte de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade nos pagamentos das obrigações decorrentes de contratações públicas, observadas as recomendações do Acórdão n.º 282/17 – TP do TCE-MT.

(X) 0 – Inexistente

() 1 - Fraco

() 2 – Mediano

() 3 – Forte

28) - CT 23.0 – Funcionalidade específica no sistema de administração financeira e orçamentaria para controlar, por fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais.

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

- 0 – Não
 3 – Sim

29) - CT 24.0 – Divulgação em tempo real na internet da fila de pagamento dos credores da entidade observada a estrita ordem cronológica de pagamento para cada fonte de recursos em obediência ao art. 8º da Lei nº12.527/11 (Lei da Transparência).

- 0 – Inexistente
 1 - Fraco
 2 – Mediano
 3 – Forte

ATIVIDADE: CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

30) - CT 25.0 – Conciliação bancária diária nas contas de maior movimentação financeira e mensal nas contas de pouca movimentação financeira com as justificativas das divergências eventualmente verificadas entre os registros bancários (extrato) e os registros contábeis (razão contábil).

- 0 – Inexistente
 1 - Fraco
 2 – Mediano
 3 – Forte

Declaro que as respostas contidas neste questionário refletem a realidade da organização e são idênticas àquelas preenchidas e arquivadas na Controladoria Geral do Município

Cáceres-MT, 30 de maio de 2023.

ROBSON MAXIMO DA COSTA
COSTA:73471313168

Assinado de forma digital por
ROBSON MAXIMO DA
COSTA:73471313168
Dados: 2023.05.30 09:37:09 -04'00'

(assinado digitalmente)

ROBSON MÁXIMO DA COSTA
Controlador Geral do Município
Matr. 14162-1

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br

Avenida Brasil nº 119 – (COC) Jardim Celeste – CEP - 78.200-000
Cáceres – Mato Grosso - Brasil - PABX: (065) 3223-1939 / www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBSON MAXIMO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1D20-EF89A-6C201EE1D708eeinfonmesocccocctijgo1f5D403EEB93A6B00CEFEA708>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15C0-E493-6F40-EFA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON MAXIMO DA COSTA (CPF 734.XXX.XXX-68) em 30/05/2023 10:30:37 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/15C0-E493-6F40-EFA7>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D43-EF4A-8CC1-ED08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON MAXIMO DA COSTA (CPF 734.XXX.XXX-68) em 18/11/2025 17:16:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1D43-EF4A-8CC1-ED08>

Protocolo 4- 24.633/2025

De: ELISEU M. - SMFIN-CCG

Para: SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 10/11/2025 às 08:49:00

Setores envolvidos:

GAB, SMFIN, SMFIN-CG, SMFIN-CT, SMFIN-CCG, SMA - PROT, PROT-SMEAE, GAB- ED

Requerimento Câmara

A Coordenação de Tesouraria

Resposta ao Requerimento nº 244/2025

Em atenção a Resposta ao Requerimento nº 244/2025, e segue anexo a resposta.

No mais, para dar continuidade a resposta do feito, encaminho para vossa manifestação, complementação e demais encaminhamentos.

Anexos:

Resposta_ao_Requerimento_n_244.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Resposta ao Requerimento nº 244/2025

Em atenção ao Requerimento nº 244/2025, encaminhado através do Protocolo 24.633/2025 e por meio do Ofício nº 1134/2025 – SL/CMC, de 20 de outubro de 2025, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Flávio Antonio Lara Silva, referente à solicitação apresentada pelo nobre Edil Vereador Pastorello, venho, respeitosamente, prestar as seguintes informações:

Dentre os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres, cabe à Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento e o registro das receitas recebidas, bem como o processamento dos pagamentos devidamente encaminhados e autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.

No que se refere à contabilização da Conta Corrente nº 424-3, Operação 006, Agência 0870, da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Festival Internacional de Pesca (FIPE), informo que referida conta não foi executada por meio do orçamento municipal, razão pela qual não possui registros ou relatórios contábeis. Isso se deve ao fato de não terem sido realizados encaminhamentos formais para registro orçamentário ou contábil, havendo apenas o depósito dos recursos na conta mencionada.

As solicitações de pagamento das despesas relacionadas ao evento eram encaminhadas pelo ordenador de despesa à Coordenação de Tesouraria da Secretaria de Finanças, devidamente instruídas com o respectivo processo. Após o pagamento, os comprovantes eram remetidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, responsável pela prestação de contas dos valores recebidos e pela disponibilização das informações à sociedade e aos órgãos interessados.

No tocante aos registros contábeis, esclareço ao nobre Edil que a Coordenação de Contabilidade realiza apenas o registro das informações oficialmente encaminhadas pelos ordenadores de despesa de cada secretaria. Da mesma forma, a Coordenação de Tesouraria limita-se a efetuar os pagamentos solicitados pelos respectivos ordenadores, sendo de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a guarda dos comprovantes de pagamento e extratos bancários e demais documentos correspondentes.

Todavia, considerando a solicitação apresentada, informo que esta será encaminhada à Coordenação de Tesouraria para que se manifeste quanto à disponibilidade de extratos e comprovantes

*Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br*

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8B8B-114C-C839-9F8C> e informe o código 8B8B-114C-C839-9F8C





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

dos pagamentos efetuados.

Por fim, registro o reconhecimento e apreço pela iniciativa do nobre vereador Pastorello, destacando sua dedicação e zelo com a coisa pública.

Respeitosamente

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Contador

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8B8B-114C-C839-9F8C> e informe o código 8B8B-114C-C839-9F8C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B8B-114C-C839-9F8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISEU LUCAS MONTEIRO (CPF 865.XXX.XXX-72) em 10/11/2025 13:42:14 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8B8B-114C-C839-9F8C>



Protocolo 24.633/2025



Código: 996.117.613.088.185.131

De: **Ana Paula Fernandes Leite** Setor: **SMFIN-CT - Coordenadoria de Tesouraria**

Despacho: **9- 24.633/2025**

Para: **SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças**

Assunto: **Requerimento Câmara**

Cáceres/MT, 19 de Novembro de 2025

Para:

[Gleison da Silva Souza](#)

mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Senhor Secretário,

Em atendimento aos itens 1 e 2 do requerimento apresentado pelo vereador Cézare Pastorello, encaminho em anexo, os extratos bancários da conta 424-3, bem como os decretos das comissões financeiras referentes aos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Esclareço que, no exercício de 2021, não houve qualquer movimentação na referida conta.

Informo ainda, que a Secretaria de Finanças atua exclusivamente na operacionalização da liberação dos pagamentos, mediante solicitação formal da secretaria demandante, acompanhada das devidas assinaturas. Ressalto que compete à Secretaria de Turismo a responsabilidade pela contratação, execução e fiscalização dos serviços prestados.

Aproveito oportunidade para anexar também, extrato da conta 575245952-0 (INSCRIÇÕES FIPE) e 574431979-0 (PATROCINIO ESPORTE) de janeiro/2025 à novembro/2025.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

—
Ana Paula Fernandes Leite
Coordenadoria de Tesouraria

Decreto nº 118/2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 2.212/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 24.633/2025.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 1134/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 244/2025, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello** (PT), que requer ao Executivo Municipal, informações e documentos contábeis sobre a conta bancária n.º 424-3, agência 0870, da Caixa Econômica Federal, complementarmente à resposta ao Requerimento n.º 200/2025.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas e documentos inclusos, pelos seguintes setores:

- Contabilidade Geral – Secretaria Municipal de Finanças: Expediente datado de 10/11/2025;
- Coordenadoria de Tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças: informações prestadas em 19/11/2025 e respectivos anexos;
- Controladoria-Geral do Município: informações prestadas em 18/11/2025 e Relatório de Auditoria Interna – RAI N.º 01/2023.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8930-F2E3-0195-9CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 01/12/2025 09:04:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8930-F2E3-0195-9CD8>

Protocolo 1- 1.897/2025

De: Raquel C. - DCAT

Para: GAB-VER - CEZARE PASTORELLO

Data: 01/12/2025 às 10:34:25

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Prezados,

Encaminho resposta ao Ofício nº 1134/2025-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia do Requerimento nº 244/2025 de autoria do vereador Cézare Pastorello (PT), para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—

Raquel da Silva Oliveira da Costa

Auxiliar de serviços gerais